



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

AS COMISSÕES

1º/4/85

OP/1.

PROJETO DE LEI N.º. 005/85.

Presidente

SÚMULA:- Dá nova redação aos artigos "13 e 14" da
Lei Municipal n.º. 703 de 12/07/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- O artigo 13º da Lei Municipal n.º. 703, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único:- As promoções serão realizadas de 12(doze) em 12(doze) meses, pelos critérios alternativos fixados em lei.

Art. 2º.- O artigo 14 da Lei Municipal n.º. 703, passa a vigorar com a seguinte redação :

Parágrafo Único :- Será de trezentos e sessenta e cinco dias o interstício da efetivo exercício no nível, para concorrer à promoção.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 28 de março de 1.985.



- Miguel Dinizo -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390
CAMBARÁ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhores Edis:

O presente Projeto de Lei viza alterar as redações dos artigos "13 e 14" da Lei Municipal nº. 703, que constituem um verdadeiro castigo ao funcionalismo público. Infelizmente houve uma emenda ao Projeto original, que apesar das intenções serem as mais nobres, só prejudicou os funcionários, pois em face destes dois artigos nada pude fazer, embora a inflação tenha comido o orçamento de quase todos os brasileiros, principalmente aqueles que vivem de salários.

Diante do acima exposto, achamos de justiça a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 28 de março de 1.985.


- Miguel Dinizo -
= PREFEITO MUNICIPAL =

